

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: **0011893-85.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Michele de Lima Soares

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo apresentado pelas partes (fls. 218/220).

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. III do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1.000 do CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Recolhidas eventuais custas em aberto, pela requerida, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 01/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA